

COMUNICADO AOS DOCENTES DE ADJUNTO 4 ATÉ ASSOCIADO 4

ASSUNTO: INTERSTÍCIO E SEMESTRES DE AULAS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O objetivo deste comunicado é esclarecer dúvidas dos docentes sobre como definir as **datas, inicial e final, do interstício de avaliação de desempenho**, para a promoção às Classes denominadas de Associado e Titular e a progressão entre níveis da classe de Associado. Além disso, esclarecer quais os semestres que devem ser considerados para as aulas presenciais a serem incluídas no **Inciso I (de ensino na educação superior) da planilha de avaliação de desempenho**.

DEFINIÇÃO DO INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Na aplicação do SIE 4.99.02.40.08, **Ocorrências Funcionais Progressões Docentes**, está disponível a data da **última progressão recebida** por cada docente.

Por exemplo, se a data da última progressão recebida para a Classe C, Adjunto, nível 4, foi em **14/12/2016**, seu interstício de avaliação correto seria: **Data Inicial: 14/12/2016** (data da progressão a Adjunto 4), **Data Final: 13/12/2018** (interstício de 24 meses previsto em lei). O interstício de avaliação correto neste caso seria de **14/12/2016 até 13/12/2018**. A data prevista de promoção a Associado 1 seria em **14/12/2018**.

DATA DO EFEITO FINANCEIRO

No Memorando Circular nº013/2018 - PROGEP, de 02/07/2018, foi comunicado aos docentes da UFSM, que, a partir de **01/10/2018**, o direito à progressão ou à promoção será constituído **somente** após análise favorável da **Comissão Avaliadora**.

RECOMENDAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PEDIDOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Da mesma forma, no Memorando Circular nº013/2018 - PROGEP, de 02/07/2018, foi recomendado que os processos de progressão ou promoção sejam protocolados 90 (noventa) dias antes de completar o interstício de avaliação de desempenho. No exemplo antes citado, o interstício de avaliação seria de **14/12/2016 até 13/12/2018**. Logo, neste caso, a recomendação seria que o processo de promoção seja protocolado a partir de **13/09/2018**. O prazo de 90 (noventa) dias anteriores a completar o interstício é a fim de possibilitar que a Comissão Avaliadora dê seu parecer antes da data da promoção, que, neste exemplo, seria em **14/12/2018**.

Esse prazo também pode ser inferior a 90 (noventa dias). O importante é que o pedido de progressão ou promoção seja protocolado no máximo até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a promoção. No exemplo citado, essa data máxima seria até **14/11/2018**. Assim, se a comissão

avaliadora der o parecer após **14/12/2018**, será aplicada a cláusula de mora de 30 (trinta) dias. Com isso, o efeito financeiro da promoção seria a partir de **14/12/2018** (no trigésimo primeiro dia a contar da data de abertura do processo).

DEFINIÇÃO DOS SEMESTRES A CONSIDERAR PARA AS AULAS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (inciso I da planilha de avaliação de desempenho)

Como o interstício é de **dois anos**, as aulas presenciais (graduação, educação profissional técnica e pós-graduação) a serem incluídas, no inciso I da planilha de avaliação de desempenho, devem ser de quatro semestres letivos consecutivos.

Na aplicação do SIE 1.1.2.20.11 **Oferta de disciplina por docente**, estão disponíveis essas informações. Na secretaria dos departamentos didáticos ou no DERCA pode ser solicitada uma cópia da **Oferta de disciplina por docente**.

Tendo em vista a recomendação do Memorando Circular nº013/2018-PROGEP, de 02/07/2018, de que os processos de progressão ou promoção sejam protocolados 90 (noventa) dias antes de completar o interstício de avaliação de desempenho, e a necessidade de considerar aulas já ministradas, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (Câmara do Magistério Superior), deliberou em reunião ordinária que se podem considerar **as aulas dos quatro semestres anteriores à data de abertura do processo**.

No exemplo citado, com interstício de avaliação de **14/12/2016 até 13/12/2018** e pedido protocolado em **13/09/2018**, as aulas a incluir no inciso I da planilha de avaliação de desempenho seriam as dos semestres **2016-2, 2017-1, 2017-2 e 2018-1**.

Mais informaçõesⁱ.

Atenciosamente.


Prof. Ricardo Rondinel
STPD-PROGEP

Santa Maria, 10/09/2018

ⁱ Secretaria Técnica de Pessoal Docente (STPD) - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho", Av. Roraima n. 1000, Bairro Camobi, KM 9, Prédio da Administração Central, 4^o andar, Sala 415, fone: (55) 3220-8211 ou 3220-8386, e-mail: stpd-ufsm@hotmail.com, CEP 97105-900 SANTA MARIA, RS.